



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 497ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 20/09/2019

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às doze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima nonagésima sétima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcelos Dutra, Presidente; Márcio de Azevedo Beranger, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Roberta Perez Paranhos, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sérgio Câmara Santos de Souza, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Fabiana da Cruz Barreto Machado, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Giselle Fundão de Menezes Lousada, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/506.615/11 – Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB-RJ).** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor Adjunto da DILAM, tendo em vista que o presente licenciamento ambiental é de competência da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP). **2. E-07/200.681/02 – Concessionária Águas de Juturnaíba S.A..** Processo retirado de pauta a

pedido do Diretor Adjunto da DILAM. **3. E-07/002.18113/13 – IBR - Lam Laminação de Metais Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN026408) referente à fabricação de produtos semi-elaborados e acabados de cobre, através de processos metalúrgicos de fundição e laminação de sucatas de cobre e catodos de cobre, no Município de Itatiaia, para prorrogar o prazo de validade por mais 4 anos. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) por meio de videoconferência, e despacho do Assessor III da SUPMEP, de 15/05/19. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que a prorrogação do prazo de validade será por mais 5 anos. **4. E-07/002.233/16 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE).** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor Adjunto da DILAM. **5. E-07/201.459/05 - Fechaduras Hela de Friburgo Ferragens Ltda..** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (ETDI, laboratório, vestiário masculino, almoxarifado, niquelagem, área de circulação, pátio coberto (Injetora de Zamack), pátio descoberto, parte do muro de divisa da propriedade, parte do galpão de tornearia e manutenção, parte do novo galpão (nova ETDI) e estacionamento) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Córrego D'Antas, no Município de Nova Friburgo. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH) e Parecer Técnico nº 269/2019/SEFAM, que esclareceram que: (i) parte da ETDI, parte da Área de circulação e parte do Muro de divisa da propriedade também estão inseridas na seção projetada do corpo hídrico; (ii) o corpo hídrico existente nos fundos da propriedade, o Córrego D'Antas, foi um dos corpos hídricos assolados pela tragédia ocorrida na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro devido às fortes chuvas que atingiram a área em janeiro de 2011; (iii) as benfeitorias mais próximas ao corpo hídrico, as quais também estão inseridas na seção do córrego, ficaram quase que totalmente submersas durante a tragédia de 2011, onde ainda é possível visualizar as marcas deixadas pelo nível d'água nas paredes de algumas das referidas edificações (aproximadamente 1,5m a 2m de altura); (iv) a área do

galpão de tornearia e manutenção que está inserida na FMP é pequena; (v) o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM) não é a favor da permanência das benfeitorias as quais estão inseridas na seção do Córrego D'Antas, assim como as que se encontram na parte mais próxima ao corpo hídrico, nos fundos da propriedade (ETDI, laboratório, vestiário masculino, almoxarifado, niquelagem, área de circulação, pátio coberto (Injetora de Zamack), pátio descoberto, parte do muro de divisa da propriedade e estacionamento), uma vez que o local possui histórico de tragédias relacionadas a enchentes e a FMP possui grande importância na proteção do corpo hídrico, preservação da biodiversidade das matas ciliares e segurança da população; (vi) o SEFAM não se opõe à permanência do galpão de tornearia e manutenção e do novo galpão (Nova ETDI), uma vez que a área dessas benfeitorias que está inserida na FMP é ínfima; (vii) o SEFAM também não é a favor da solicitação da empresa de transformação da área inserida na FMP em um estacionamento com piso permeável, novamente considerando o histórico de tragédias ocorridas na Região Serrana do Rio de Janeiro devido às fortes chuvas que atingiram a área em janeiro de 2011; e (viii) para o SEFAM, é mais prudente a empresa não utilizar a FMP e fazer projeto de recuperação de vegetação no trecho; o Conselho Diretor: (A) autorizou a intervenção em APP do galpão de tornearia e manutenção e do novo galpão (Nova ETDI); (B) não aprovou a intervenção em APP das demais benfeitorias (ETDI, laboratório, vestiário masculino, almoxarifado, niquelagem, área de circulação, pátio coberto (Injetora de Zamack), pátio descoberto, parte do muro de divisa da propriedade e estacionamento); (C) determinou que a empresa apresente no prazo de 90 dias, um cronograma de desmobilização dessas benfeitorias e um projeto de recuperação dessa área; (D) não aprovou a solicitação da empresa de transformação da área inserida na FMP em um estacionamento com piso permeável; e (E) determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento. Como medida compensatória, o empreendimento deverá apresentar (a) projeto de recomposição de vegetação na FMP em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão do Córrego D'Antas ou em outro curso d'água na própria bacia hidrográfica, sempre que possível

em sua microbacia hidrográfica, na proporção de no mínimo 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local, ou (b) proposta de monetização para a reposição florestal. **6. E-07/002.11145/15 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE).** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN046920) referente à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) São Gonçalo II, com capacidade de 450 l/s, composta por tratamento a nível secundário com aeração por injeção de oxigênio, no Município de São Gonçalo, para rever a condição de validade nº 13. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Averbação GELANI/SESAN nº 23/19, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de averbação. **7. E-07/504.855/09 – CSN Cimentos S.A..** Requerimento: Licença de Operação a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação para produção de cimento Portland, estimada em 2.400.000t/a, concomitantemente à recuperação ambiental da área impactada com passivo decorrente da contaminação do solo e águas subterrâneas, no Município de Volta Redonda. Decisão: Licença de Operação e Recuperação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação nº 146/2019. **8. PD-07/014.668/17 – Ambev S.A..** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN002348), referente à instalação e substituição de equipamentos relativos à produção de cerveja e refrigerante; implantação de uma nova linha de envase de cerveja em garrafas (L541, de capacidade para 15.000 garrafas/hora); adequação do sistema de tratamento de efluentes; realização de intervenções civis na rede de drenagem de efluente industrial e ampliação da área construída da fábrica em 450m² para implantação de uma nova adega de fermento e central CIP, no Município de Cachoeiras de Macacu, para: (i) alterar o objeto, passando para: *“Instalar e substituir equipamentos relativos a produção de cerveja e refrigerante; implantar uma nova linha de envase de cerveja em garrafas (L541, de capacidade para 15.000 garrafas/hora); adequar o sistema de tratamento de efluentes; realizar*

intervenções civis na rede de drenagem de efluente industrial e ampliar a área construída da fábrica em 450m² para implantação de uma nova adega de fermento e central CIP; implantar uma baia de recebimento/transferência de bebidas, um sistema para circulação de etanol para refrigeração da adega de fermentação, um sistema de osmose reversa na ETA, uma nova linha de envase de latas (Linha Craft-L512) e um tanque de nitrogênio e inclusão de novas matérias-primas e insumos” e, (ii) prorrogar o prazo de validade por mais 15 meses.

Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Instalação nº Manual 148/19. **9. E-07/002.2588/15 - A Cupello Transportes Ltda..**

Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN0030510) referente ao transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3 (líquido inflamável) – gasolina, óleo diesel e etanol – e 9 (substâncias perigosas diversas) – biodiesel, em todo o Estado do Rio de Janeiro, para incluir no objeto da licença: (i) a atividade de transporte rodoviário de resíduos classes I, IIA e IIB; (ii) atualização de frota; e (iii) os produtos tolueno, benzeno e xileno. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer de Indeferimento de Averbação nº GELRAC-PT-0292/2019, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de averbação. **10. E-07/002.3927/16 - Econit Engenharia Ambiental S.A..**

Requerimento: Dar ciência da substituição de veículos da frota licenciada por meio da Licença de Operação (LO IN0036126) referente às atividades de coleta e transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A e E, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, conforme Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0304/2019. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e a decisão do CONDIR em sua 314^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 16/11/15, que determinou que, a partir daquela data, não deveriam ser mencionadas nas Licenças Ambientais emitidas por este Instituto as placas dos veículos utilizados nas atividades das empresas que estão sendo licenciadas, ficando essa

menção restrita aos Pareceres Técnicos de Licença; o Conselho Diretor tomou ciência do assunto e determinou que a DILAM notifique a empresa, informando sobre a atualização da frota em questão. **11. E-07/512.574/12 - Petrobras Transporte S.A. (Transpetro).** Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN023827) para construção de duas esferas para armazenamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), uma no Terminal Aquaviário da Ilha Redonda (TAIR) e outra no Terminal Aquaviário da Ilha Comprida (TAIC), no Município do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença nº GELRAC-PT-0353/2019, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente
Id. f. 5097726-1

MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 4348049-7

ROBERTA PEREZ PARANHOS
Diretora Adjunta de Gente e Gestão
Id. f. 4347990-1

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4351452-9

SÉRGIO CÂMARA SANTOS DE SOUZA
Diretor de Pós-Licença - Id. f. 2294288-2

FABIANA DA CRUZ BARRETO
MACHADO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 5098442-09

GISELLE FUNDÃO DE MENEZES
LOUSADA
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental
Id. f. 4347792-5